

5	201415187	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (UNICSUL)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1.350 (MIL, TREZENTAS E CINQUENTA)
6	201415188	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (UNICSUL)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	500 (QUINHENTAS)
7	201413704	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
8	201403394	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	251 (DUZENTAS E CINQUENTA E UMA)
9	201307364	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ (UNICESUMAR)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLOGICO)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)

PORTARIA Nº 111, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201354367, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- 1) Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 532, bairro Centro, Município de Fátima, Estado da Bahia;
- 2) Avenida Alberto Magno, Nº 296/300, bairro Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará;
- 3) Rua Paraná, Setor Norte 3, Nº 29, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso;
- 4) Avenida Itamar Dias, Nº 35, Travessa Castanhal, bairro Alvorada, Município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso;
- 5) Rua Guiratinga, Nº 5, Qd-105, CPA II, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso;
- 6) Rua Euridamas Avelino de Barros, Nº 60, bairro Lavrado, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais;
- 7) Rua Tancredo Neves, Nº 189, bairro Cidade Nova, Município de Portel, Estado do Pará;
- 8) Rua Olinda Cavalcante, Nº 38, bairro Liberdade, Município de Breu Branco, Estado do Pará;
- 9) Avenida Dionísio Bentes, s/n, bairro Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará;
- 10) Rodovia PA-256, s/n, bairro Nova Conquista, Município Paragominas, Estado do Pará;
- 11) Avenida Bernardo Sayão, Nº 185, bairro Centro, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará;
- 12) Travessa WE-3, Nº 2140, Conjunto JR, bairro Rodoviário, Município de Capitão Poço, Estado do Pará;
- 13) Travessa WE-90, Nº 1102, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
- 14) Rod. PR-574, Km 03, s/n, bairro Parque Industrial, Município de Cafelândia, Estado do Paraná;
- 15) Rua Guerino Sanvitto, Nº 814, bairro Medianeira, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
- 16) Praça Quinze de Novembro, Nº 16, Ed. Phenix, 3º e 4º andar, bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- 17) Rua Lima e Silva, nº 230, bairro Centro, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul;
- 18) Rua Coronel Ernesto Becker, Nº 227, de 0079/80 ao fim, bairro Passo D'Areia, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
- 19) Rua Sete de Setembro, Nº 1002, bairro Centro, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
- 20) Rua Aparício Soares da Cunha, Nº 161, bairro Vila Bom Princípio, Município Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul;
- 21) Rua Simões Lopes Neto, Nº 235, bairro Jardins dos Lagos, Município do Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;
- 22) Rua Bruno Fischer, Nº 200, bairro Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina;
- 23) Avenida Brasília, Nº 625, bairro Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina;
- 24) Rua Senador Felipe Schmidt, Nº 1355, bairro Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;
- 25) Rua Clemente Thiago Diniz, s/n, bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina e;
- 26) Avenida Leoberto Leal, Nº 689, bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201354861,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná (FAINSEP), mantida pelo Instituto para o Desenvolvimento da Educação e da Cidadania, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- 1) Rua Prefeito Hugo Cabral, Número 678, até 1023/1024, bairro Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná e,
- 2) Rua Joana Darc, Número 156, Esquina com a Rua João Luiz Barbosa, bairro Jardim Paulista, Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087). Processo MEC nº 23000.017020/2011-86.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 53/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087), com sede no município de Porto Velho/RO, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087), por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087) da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/03/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, a Portaria Normativa nº 18, de 1/08/2013, alterada pela Portaria nº 41, de 20/01/2014, e considerando ainda o processo nº 23000.001046/2014-55 (Edital nº 03/2014) e a Nota Técnica nº 24/2016-CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Seja deferida, no âmbito da Política de Transferência Assistida, em caráter permanente, a incorporação de 51 (cinquenta e uma) vagas anuais para o Curso de Graduação em Medicina Bacharelado (código e-MEC 5001183), perfazendo o total de 119 (cento e dezenove) vagas anuais, ministrado pela Universidade Estácio de Sá (código e-MEC 163), mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda (código e-MEC 119), no campus João Uchôa, situado à Rua Bispo, nº 83, Bairro Rio Comprido, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PORTARIA Nº 1.696, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O Reitor da UFG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral e o que consta do Processo nº 23070.006844/2014-40, resolve:

Art. 1º - Rescindir o contrato nº 71/2014, referente ao procedimento nº 23070.006844/2014-40, celebrado entre a Construtora Almeida Prado LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) nº 11.799.534/0001-46, estabelecida na Avenida Manchester, nº 1655, QD. 237, LT. 09, Jardim Novo Mundo, Goiânia, GO, e a Universidade Federal de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834-C, inscrita no CGC (MF) nº 01567601/0001-43, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta Capital, com fulcro no art. 77 e art. 78, incisos I e V, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 2º - Aplicar à Contratada, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não executados.

Art. 3º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso III, do artigo 87, da norma supramencionada, a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL